

PORTARIA Nº 937/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Celebrado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE que tem por objeto o estabelecimento de mecanismos que permitam a instalação e o funcionamento da sede do IRB nas dependências do TCE/CE, inclusive com a designação de servidores do TCE/CE para atuarem junto ao IRB, com vistas ao desenvolvimento dos projetos de capacitação profissional oferecidos pelo Instituto e à disponibilização do conhecimento produzido, possibilitando o aprimoramento institucional na área de atuação dos partícipes; e,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 35, da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente deste TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), de que tratam os arts. 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observando os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X, da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para organização e acompanhamento das atividades da Diretoria do Instituto Rui Barbosa – IRB, bem como atender demandas dos seus Comitês Técnicos e Comissões, dos Tribunais de Contas do Brasil e de organismos internacionais parceiros.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Juraci Muniz Júnior – Membro;

II - Sandra Valéria de Moraes Santos – Membro.

Parágrafo único. Durante a vigência desta Portaria, os servidores mencionados no art. 2º farão jus a percepção de valor devido a título de Gratificação de Trabalho Relevante – GTR, ficando obrigado ao regime normal de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o § 2º, do art. 35 da nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019.

Art. 3º A Comissão será responsável por elaborar proposta de Planejamento Estratégico IRB e acompanhar sua execução; planejar e coordenar a organização de eventos com entidades nacionais e internacionais do controle externo e entidades parceiras; elaborar Editais de chamada Pública; coordenar atividades relacionadas à apresentação de artigos científicos, com elaboração de Parecer Científico; dentre outras atribuições que sejam designadas pelo Presidente do IRB.

Art. 4º Para fins da avaliação do atendimento de seus objetivos, a Comissão indicada no art. 1º desta Portaria apresentará ao Presidente do IRB relatório semestral de suas atividades devidamente evidenciadas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e vigerá até o dia 31/12/2023, revogada a Portaria nº 353/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 938/2022

Institui o Comitê Gestor do Sistema e-TCE no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a publicação de normativo que trata da gestão de soluções de tecnologia da informação e o seu provimento no âmbito do TCE/CE, cujo Anexo I estabelece o Comitê Gestor do Sistema e-TCE como unidade gestora do Sistema e-TCE;

CONSIDERANDO a aquisição do Sistema e-TCE por este Tribunal que permite automação e gestão de processos em ambiente eletrônico, para substituição do SAP;

CONSIDERANDO a necessidade de envolvimento das diversas áreas de negócios do Tribunal para gerenciar o Sistema e-TCE, quando implantado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Sistema e-TCE no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, responsável por coordenar as ações relacionadas ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento de melhorias no Sistema e-TCE, após sua implantação.

Art. 2º Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor do Sistema e-TCE do TCE/CE:

- I - Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro – representante da Presidência;
- II - Derlange Maia Oliveira – representante da Secretaria de Controle Externo;
- III - Samylla Tomaz Caracas – representante da Secretaria de Administração;
- IV - Bernardo Ary Romcy de Sanford Lima – representante da Secretaria de Governança;
- V - Bruno Saraiva Rodrigues – representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- VI - Marcelo Gonçalves dos Santos – representante da Secretaria de Sessões;
- VII - Frank Martins Tavares Filho – representante da Secretaria de Serviços Processuais;
- VIII - César Rômulo Marinho Coelho – representante do Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas;
- IX - Mara Leite Barbosa Citó – representante dos Gabinetes de Conselheiro, e
- X - Raissa Melo de Carvalho Araújo – representante dos Gabinetes de Conselheiro Substitutos.

§ 1º O Comitê será coordenado pelo membro constante no inciso I, que fará jus a percepção de valor devido a título de Gratificação de Trabalho Relevante – GTR, na função de Presidente, ficando obrigado ao regime normal de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o § 2º, do art. 35 da nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019.

§ 2º Os trabalhos a serem desenvolvidos pelos membros do Comitê de que trata a presente Portaria serão executados sem prejuízo de suas funções originárias.